PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 600/94

Autoriza aquisição de material para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizado a adquirir 10 vasos turcos, 02 comuns e 12 lavatórios pequenos, destinados à doação para reparos das instalações sanitárias da cadeia pública desta comarca.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o limite de CR$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), ao orçamento vigente.

Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional autorizado por esta lei, fará a devida classificação orçamentária, bem como demonstrará os recursos para sua cobertura, na forma da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 29 de Junho de 1.994

Antônio Bruno Gomes dos Passos
Prefeito Municipal
CPF 021.528.356-20

Digitalizado com CamScanner